



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

DISPENSA Nº 038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, visando o controle e a prevenção da entrada de pombos, garantindo um ambiente seguro e salubre para crianças e funcionários.

Venho, por meio deste, informar que foi publicado o Aviso da Dispensa n.º 038/2025 no site Oficial do Município, na data de 11 (onze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 (quatorze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em sua edição n.º 4062 – ano XVII, na página 65, com data limite para apresentação da proposta de 16 (dezesesseis) de julho 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23h:59m.

Após consulta no site Oficial do Município, não foi constatado a existência de proposta anexa ao processo.

Considerando que não foram apresentadas propostas adicionais no âmbito do processo em questão, foi verificado o orçamento inicial obtido diretamente pela Secretaria Requisitante com empresa especializada, sendo a pessoa jurídica **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.089.476/0001-18, com o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Tal providência visou estabelecer parâmetro de preço compatível com o mercado, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Art. 7º, § 4º, a pesquisa torna-se válida e suficiente em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Em seguida, foi solicitada por e-mail a documentação de habilitação para dar andamento ao processo.

Após verificação da documentação de habilitação encaminhada, ficou constatado que o documento *“Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional”*, previsto no inciso X do **ANEXO III – “HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA”** – do Aviso de Dispensa de Licitação não estava válido; Foi instaurada diligência, conforme benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 para apresentação de novo documento válido. Momento este que a Agente de Contratação e sua equipe concedem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua a referida Lei.

Sem mais no momento.

Cachoeira de Minas, 17 de julho de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Agente de Contratação